



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1402/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, objetivando a construção de salas de aula na zona rural.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

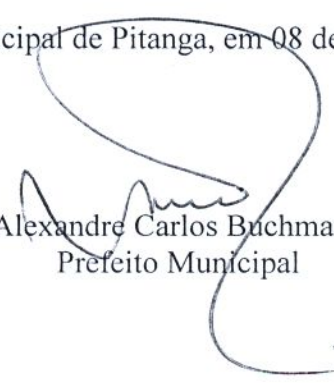
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de PITANGA - PARANÁ, autorizado a firmar convênio com a FUNDEPAR – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, objetivando a construção de oito salas de aula.

Art. 2º. As escolas beneficiadas serão: Escola Municipal René Rocha/ Escola Estadual São João da Colina; Escola Municipal Afonso Alves de Camargo/ Colégio Zélio Dziubate; Escola Municipal São Judas Tadeu/ Escola Estadual Pe Victor Coelho de Almeida; Escola Municipal Ney Braga/ Colégio Aurélio Buarque de Holanda.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correm por conta da FUNDEPAR – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, que viabilizará o valor de R\$ 127.958,88 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de novembro de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal